DECRETO N° 094 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, NÃO REMUNERADA, EM CARÁTER DISCRICIONÁRIO E PRECÁRIO, COM ENCARGOS, DO RECINTO DE FESTAS ANEXO AO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "CONSTANTE PAVAN", EM FAVOR DO VEREADOR EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO E DE MAURÍCIO SANTOS ROCHA, PARA UM EVENTO BENEFICENTE DENOMINADO "DESAFIO DOS PAREDÕES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, bem como artigo § 3º do artigo 99 do mesmo diploma e

Considerando o teor do Protocolo nº 4644/2017 e 4728/2017 de autoria do Vereador Edson Teixeira do Nascimento e de Maurício Santos Rocha, solicitando autorização de uso do Recinto de Festas anexo ao Ginásio Municipal de Esportes "Constante Pavan", no dia 20 de agosto de 2017 das 06:00h às 14:30h para realização de evento beneficente denominado "Desafio dos Paredões";

Considerando que não há nenhuma finalidade lucrativa com a utilização do mesmo, razão pela qual, não há razão para instituição do pagamento da taxa de uso;

Considerando que não há prejuízos para a prática de esportes no local mencionado;

Considerando que os requerentes se propuseram a arrecadar um quilo de alimento não perecível para serem doados a entidades da cidade;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica outorgada a permissão de uso não remunerada, em caráter precário, com encargos e por tempo determinado, especificamente no dia 20 de agosto de 2017, das 06:00h às 18:00h, do **RECINTO DE EVENTOS DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "CONSTANTE PAVAN"**, em favor do **Vereador EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO e de MAURÍCIO SANTOS ROCHA**, para realização de evento beneficente denominado "Desafio dos Paredões".

Artigo 2º. A permissão de uso, de que trata este decreto, por se tratar de ato unilateral, discricionário e precário, independe de prévia licitação e poderá ser revogada, a qualquer tempo, sem ônus para a Administração, desde

que para isto concorram razões de interesse público devidamente justificadas, nos termos do § 3º do art. 99 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º. Compreendem os encargos da outorga, de que trata o artigo 1º, as seguintes obrigações:

I - manter o bem público no mesmo estado de conservação em que lhe foi liberado para a realização do evento, cabendo-lhe reformar, consertar ou reparar qualquer dano ocasionado ao patrimônio municipal, desde que ocorrido durante o período de uso;

II - assumir a responsabilidade por todos os encargos decorrentes da realização do evento.

Artigo 4º. Far-se-á a revogação, sem ônus ou indenização, por meio de ato unilateral da Administração, quando o interesse público o exigir, face a natureza precária da outorga e o seu poder discricionário para retirar o uso especial do bem público.

Artigo 5º. Caso constatado eventual cobrança de ingresso, este Decreto fica revogado, devendo o Município lançar as taxas devidas pela utilização do espaço público.

Artigo 6º. Expeça-se o alvará de autorização do evento.

Artigo 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 16 de agosto de 2017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial

Nº 139 – Ano 2017 | Quarta - feira, 16 de Agosto de 2017 | Prefeitura Municipal Pradópolis

DECRETO N° 094 DE 16 DE AGOSTO DE 2017
DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, NÃO REMUNERADA, EM CARÁTER DISCRICIONÁRIO E PRECÁRIO, COM ENCARGOS, DO RECINTO DE FESTAS ANEXO AO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "CONSTANTE PAVAN", EM FAVOR DO VEREADOR EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO E DE MAURÍCIO SANTOS ROCHA, PARA UM EVENTO BENEFICENTE DENOMINADO "DESAFIO DOS PAREDÕES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, bem como artigo § 3º do artigo 99 do mesmo diploma e

Considerando o teor do Protocolo nº 4644/2017 e 4728/2017 de autoria do Vereador Edson Teixeira do Nascimento e de Maurício Santos Rocha, solicitando autorização de uso do Recinto de Festas anexo ao Ginásio Municipal de Esportes "Constante Pavan", no dia 20 de agosto de 2017 das 06:00h às 14:30h para realização de evento beneficente denominado "Desafio dos Paredões";

Considerando
que não há nenhuma finalidade lucrativa com a utilização do mesmo, razão pela qual, não há razão para instituição do pagamento da taxa de uso;

Considerando que não há prejuízos para a prática de esportes no local mencionado;

Considerando que os requerentes se propuseram a arrecadar um quilo de alimento não perecível para serem doados a entidades da cidade;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica outorgada a permissão de uso não remunerada, em caráter precário, com encargos e por tempo determinado, especificamente no dia 20 de agosto de 2017, das 06:00h às 18:00h, do **RECINTO DE EVENTOS DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "CONSTANTE PAVAN"**, em favor do **Vereador EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO e de MAURÍCIO SANTOS ROCHA**, para realização de evento beneficente denominado "Desafio dos Paredões".

Artigo 2º. A permissão de uso, de que trata este decreto, por se tratar de ato unilateral, discricionário e precário, independe de prévia licitação e poderá ser revogada, a qualquer tempo, sem ônus para a Administração, desde que para isto concorram razões de interesse público devidamente justificadas, nos termos do § 3º do art. 99 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º. Compreendem os encargos da outorga, de que trata o artigo 1º, as seguintes obrigações:

I - manter o bem público no mesmo estado de conservação em que lhe foi liberado para a realização do evento, cabendo-lhe reformar, consertar ou reparar qualquer dano ocasionado ao patrimônio municipal, desde que ocorrido durante o período de uso;

II - assumir a responsabilidade por todos os encargos decorrentes da realização do evento.

Artigo 4º. Far-se-á a revogação, sem ônus ou indenização, por meio de ato unilateral da Administração, quando o interesse público o exigir, face a natureza precária da outorga e o seu poder discricionário para retirar o uso especial do bem público.
Artigo 5º. Caso constatado eventual cobrança de ingresso, este Decreto fica revogado, devendo o Município lançar as taxas devidas pela utilização do espaço público.
Artigo 6º. Expeça-se o alvará de autorização do evento.
Artigo 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 16 de agosto de 2017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.
BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Fernando José Antonio de Souza
Jornalista Profissional, sob nº 44666/SP, de 24/08/2005.
Processo no SDT/POR/SP nº 46260 – 02893/2005-81

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br